

24.183.642/0001-31
CAMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
PC: AURELIO GOES - BAIRRO - CENTRO - Nº SN
CEP: 57.270.000 - JUNQUEIRO/AL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE SE
CELEBRA ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE JUNQUEIRO -
ALAGOAS, E, DO OUTRO LADO,
O SENHOR THYAGO DA SILVA
SANTOS, CONTRATADO NA
FORMA QUE SEGUE:**

Pelo presente instrumento de contrato de serviços de digitação da documentação da Câmara, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.183.642/0001-31, Praça Padre Aurélio Góis – sn – centro, Junqueiro, Alagoas, por seu representante legal, a Senhor **MARCOS ANDRÉ DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.734.444-06 residente e domiciliado em Junqueiro, Alagoas, Presidente do Poder Legislativo do Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **Senhor THYAGO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 3984732-2 SEDS/AL, CPF 125.933.394-97, , residente e domiciliado à Rua Pedro Quintino ,225 Centro, Junqueiro, Alagoas, , que neste ato, denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente contrato de **prestação de serviços de digitação da documentação da Câmara Municipal** , mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação pelo contratado, ao contratante, de serviços de digitação da documentação da Câmara Municipal de Junqueiro – ALAGOAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO perceberá da CONTRATANTE a título de remuneração pelos serviços de digitação da documentação da Câmara a importância de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) **brutos**, pagas mês a mês, a cada 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - -Os recursos advindos para o pagamento mensal da despesa, ocorrerão através da cota do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, transferida a título de duodécimo pelo Poder Executivo Municipal, na dotação 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é firmado iniciando-se os seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018, podendo qualquer das partes rescindi-lo, a qualquer tempo, sempre com notificação prévia de 30(trinta)dias.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Junqueiro , Alagoas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2(duas) vias digitadas na presença das testemunhas abaixo assinadas, para fins de direito.

Junqueiro , Alagoas, 02 de julho de 2018

Câmara Municipal de Junqueiro
Representante Legal da Contratante

Marcos André de Jesus Pereira
Presidente
RG: 1000673 SSP/AL
CPF 010.734.444-06

Thyago da Silva Santos
Contratado

Thyago da Silva Santos

Testemunhas:

José Edvaldo e Silva
RG. 714.422-55F/AL
CPF. 384.978.834-20

Mônica Emília Cavalcante Feneiro
RG. 717.810-AL
CPF 442.796.714-00